



**DECRETO N.º 3.637/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

CERTIFICO, para os devidos fins que o documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º de EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 02 / 05 / 2017

Nome: Carolina M. Jatto

RG: 17527108

***“Dispõe sobre a dispensa de servidor público municipal do registro de ponto, nos termos do art. 73, “caput”, e 243, “caput”, todos da Lei 1.611/201 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais”.***

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos art. 73, “caput” e 243, “caput”, ambos da Lei 1.611/201 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que as atividades inerentes ao cargo de Engenheiro Civil do Município compreendem o deslocamento para fora da sede da repartição pública municipal, para realização de fiscalização e acompanhamento do andamento de obras públicas, obras em loteamentos, dentre outras atividades de sua competência;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica dispensado do “registro de ponto eletrônico”, nos termos do art. 73, “caput”, da Lei 1.611/201 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o Servidor Público Municipal, Sr. José Álvaro Cobra, Engenheiro Civil, Matrícula nº. 936, devendo o mesmo, apresentar mensalmente, relatório de ponto por escrito constando hora de entrada e saída e a(s) obra(s)

vistoriada(s), devidamente assinado pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 02 de maio de 2017.



**André Carvalho Marques**  
**- Prefeito Municipal -**